DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Aviso de Licitação	2
Contratos	2
Atos Legislativos	3
Outros atos	3
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2012
PROCESSO n º 20/2012

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 4.894/2012

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Termo de Aditamento ao contrato 4.984/2012 supra epigrafado sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

Cláusula 4ª – Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência previsto na cláusula 2.1 do Contrato 4.705/2011, passando a ser de 28 de outubro de 2017 até 27 de março de 2018.

Leia-se:

Cláusula 4ª – Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência previsto na cláusula 2.1 do Contrato 4.894/2012, passando a ser de 28 de outubro de 2017 até 27 de março de 2018.

Pereira Barreto, 15 de maio de 2018.

João de Altayr Domingues

Prefeito

_____

Paulo César Rodrigues dos Santos

Diretor do Departamento de Suprimentos

Aviso de Licitação

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO n º 037/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 14h:00min do dia 15 de junho de 2018, a Concorrência Pública nº 002/2018, visando obter a melhor oferta para a concessão onerosa de uso de bem público, relativo ao imóvel localizado na Praia Municipal Pôr do Sol, destinado à exploração comercial de ÁGUA DE COCO. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail dener@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 14 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7046/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
Processo nº 032/2018

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ nº 033.188.679-00

Objeto: A contratada obriga-se a fornecer 03 (três) veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo passeio ano de fabricação e modelo 2018/2019 e 01 (um) veículo tipo pick-up ano de fabricação e modelo 2018/2018, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital disciplinador do certame.

Data: 14 de maio de 2018

Valor: R$ 158.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Vigência: 14/05/2018 a 14/08/2018

João de Altayr Domingues

Prefeito

Atos Legislativos

Outros atos

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2018 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 18:00 horas do dia 16/05/2018, quarta-feira.

Contamos com sua Presença.

Publique-se.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 14 de maio de 2018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

Presidente

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2018/2018 ou superior, tipo sedan, com 4 (quatro) portas, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros, em conformidade com o anexo II do Edital.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 67.405.936/0001-73, com o valor global de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

RESOLVE:

Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja expedido o contrato administrativo e fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Pereira Barreto - SP, 11 de maio de 2018.

_____

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

Presidente

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** ,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 28/2018,** DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO VIA DOS BALANCETES DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2018 – ARQUIVADO NA SECRETARIA. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 34,** RECEBIDA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018** QUE **" DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; LEITURA DA MENSAGEM Nº 35,** RECEBIDA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 32/2018** QUE **" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IV DA LEI Nº 4.645, DE 15 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ,** TODOS ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 39, 40, 41, 42 E 43/2018 –** OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 23 E 24/2018 –** OFICIADOS. **LEITURA DE CONVITE DO COLÉGIO TÉCNICO XI DE AGOSTO PARA A XVIII SEMANA DE ENFERMAGEM A REALIZAR-SE DE 07 A 10 DE MAIO DE 2018,** ARQUIVADO NA SECRETARIA. NÃO HAVENDO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA, PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, VALDOMIRO TONETI JÚNIOR, WALT DISNEY DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA E CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 25/2018

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe e envie a esta Casa de Leis o seguinte:

1 – O Município de Pereira Barreto possui Plano Municipal de Habitação de Interesse Municipal. Se positivo, encaminhar uma cópia do referido documento.

2 – Se negativo a pergunta anterior, informar se a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto contratou alguma empresa para prestar serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Municipal entre o período de 2009 até a presente data? Se positivo, encaminhar cópia na íntegra do referido Processo Licitatório, acompanhado do contrato administrativo, notas de empenhos, liquidações e pagamentos, se houver.

JUSTIFICATIVA: Para efeito de conhecimento e esclarecimentos a este vereador e aos demais interessados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 14 de maio de 2018

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador do MDB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Indicação Nº 44/2018.

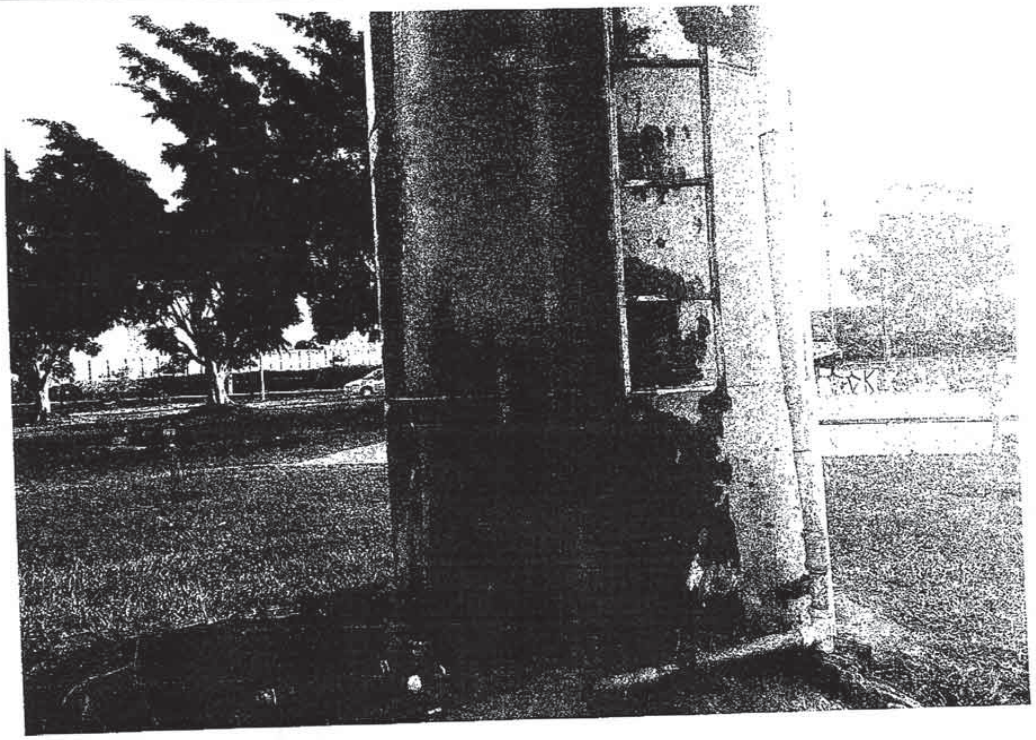
Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando que a caixa d'água da Praia Municipal "Por do Sol" apresenta vazamentos que chega a alagar suas proximidades, conforme se vê nas fotografias a seguir;



Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB



Considerando que o desperdício de água deve ser objeto de administração pelo próprio setor público;

Considerando que pessoas que frequentam a referida praia têm feito constantes reclamações e cobrado resultado, deixando este vereador em situação difícil; e

Considerando que tal defeito não demanda altos gastos e que tal situação poderá ser solucionada com os necessários reparos.

Indico (indicamos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que tome as providências necessárias, no sentido de que o desperdício de água seja ceifado.

JUSTIFICATIVAS:

Evitar que haja gastos desnecessários de água, principalmente por parte da Administração Pública.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

2

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Indicação Nº 45/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando que o transporte coletivo urbano transporte pessoas idosas e crianças que, geralmente, merece cuidados especiais;

Considerando que a ocorrência de acidente, via de regra, é situação imprevisível;

Considerando que já constantemente os ônibus empenhados no transporte coletivo urbano, na cidade de Pereira Barreto, constantemente trafegam com as portas dianteira e traseira abertas;

Considerando que já houve casos de acidentes com vítima, na cidade de São José do Rio Preto, assim como em outras cidades por estar o ônibus empenhado no transporte coletivo urbano trafegando com as portas abertas, principalmente envolvendo crianças e adolescentes;

Considerando que já foi visualizado pessoas em pé, nos degraus próximos à porta dianteira, a qual se encontrava aberta;

Considerando que já foram feito vários contatos por telefone com o responsável pelos ônibus que atendem o transporte urbano na cidade de Pereira Barreto/SP, implorando para que os referidos veículos trafeguem com as portas fechadas visando maior segurança aos passageiros e nada foi resolvido;

Indico (indicamos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que notifique, **por escrito**, o responsável pelos referido veículos, empenhados no transporte urbano na cidade de Pereira Barreto, para que os respectivos motoristas trafeguem com as portas dos referidos veículos fechadas.

JUSTIFICATIVAS:

Evitar que haja um acidente, o qual poderá afetar a integridade física dos passageiros, inclusive de crianças, adolescentes e idosos, além da responsabilidade que poderá ser imputada aos próprios motoristas, que poderão responder pelos crimes de lesão corporal, ou mesmo

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

de homicídio na direção do veículo, sem contar eventual ação de danos morais que poderá ser interposta em desfavor do próprio município.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 046/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reforma do telhado do relógio de quatro faces da Praça da Bandeira.

JUSTIFICATIVA: Monumento histórico da cidade, conhecido como homenagem da colônia japonesa ao município de Pereira Barreto, o relógio de quatro faces, conhecido popularmente como "Relojão", constitui-se num dos pontos turísticos da cidade. Mas precisa de reforma. Seu telhado encontra-se todo deteriorado. Além do aspecto visual ruim que causa um telhado todo esburacado, há os danos causados pela chuva à parte interna do relógio.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 14 de maio de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

PROTOCOLO 201/2018 - 14/05/2018 17:23

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 05 / 2018 de 10 de Maio de 2018

Revoga a resolução nº 01/2018 e dispõe sobre aplicação de Recursos do FMDCA e o Credenciamento de Projetos.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Resolução 18/2017 do CMDCA que dispõe sobre a possibilidade do doador indicar a ação que será aplicada o recurso.

Considerando o § 1º do art. 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA que diz "*Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conse*lhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução".

Considerando a Resolução 15/2017 do CMDCA que aprovou o Projeto Incluir pela Raiz – Energia para ser Feliz - apresentado pela Entidade APAE de Pereira Barreto para finalidade de captação de recursos com a retenção de 5% para o FMDCA.

Considerando que foi realizado o depósito no valor de R$ 40.000,00 na conta do FMDCA, sendo o mesmo identificado e indicado pelo doador para ser destinado ao Projeto apresentado à Empresa e já aprovado pelo CMDCA conforme Resolução 15/2017;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015, em especial o art. 31.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 10 de Maio de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos do FMDCA oriundos de depósitos identificados de pessoa jurídica no valor de R$ 38.000,00.

Art. 2º - O recurso será destinado para o seguinte eixo conforme Plano de ação e aplicação do FMDCA:

Financiamento de projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais

Paragrafo Único – O objeto do repasse de recursos será para Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

Art. 3º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Departamento de Gestão – apoio aos conselhos, localizada na Rua General Osório nº 1550, das 08h30min as 11:00 e das 13:30 as 16:00 no prazo até 13/06/2018.

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:
I – Entidades ou organizações inscritas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto habilitadas para a execução de Serviços conforme eixo e objeto do repasse constante no Art. 2º;
II – Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 5º As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:
I – Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento (conforme Anexo II);
II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Cópia da Inscrição no CMDCA;

VII – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VIII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

IX – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal;

X - Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

XI – Caso o prédio não seja próprio, apresentar Cópia do termo de permissão de uso do prédio;

XII – Cópia do Balanço Anual do exercício anterior;

XIII - Declaração de não vínculo ao Poder Público;

XIV - Declaração de não contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;

XV - Cópias do Plano de Trabalho (conforme modelo no Anexo III);

XVI – Projeto de Reforma / Ampliação;

XVII – Memorial Descritivo;

XVIII – Planilha Orçamentária;

XIX – Cronograma Físico Financeiro;

§ 1º - Deverão ser apresentadas duas cópias dos itens II ao XIII.

§ 2º - Deverão ser apresentadas quatro cópias dos itens XIV ao XVIII.

§ 3º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento e Monitoramento que será nomeada para esta finalidade, que emitirá o parecer sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos Termos de Fomento.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial eletrônico do Município.

Paragrafo Único – Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 8º – O financiamento do Projeto credenciado e aprovado se dará com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal e a Entidade Executora.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Gestão será responsável pelo prosseguimento dos procedimentos necessários a formalização do Termo de Fomento junto aos demais departamentos da Administração Pública para que sejam cumpridas todas as formalidades legais necessárias e exigidas pela legislação.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência para execução do objeto.
Anexo II – Modelo de Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;
Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho;

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação, e revoga a resolução nº01/2018.

Marcos Antônio Tereza
Vice Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 06 / 2018 de 10 maio de 2018.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para pagamento do Coffe break na capacitação que ocorrerá no dia 18 de maio, evento realizado pelo CMDCA.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 10 de maio de 2018.

Marcos Antônio Tereza
Vice Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Anexo I da Resolução 05 /2018

Termo de Referência para o Plano de Trabalho – Execução do objeto

1. **Objeto:**

Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

2. **Descrição Geral**:

Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e/ou Saúde as Pessoas com Deficiências.

3. **Tipo de Unidade:**

Organização da Sociedade Civil

4. **Abrangência do Serviço:**

Municipal

5. **Usuários:**
Pessoas com deficiência e suas famílias

6. **Objetivo Geral do Projeto:**

Reformar/Ampliar Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

7. **Objetivos Específicos do Projeto:**

I. Garantir acessibilidade aos usuários.
II. Qualificar a estrutura para o atendimento.

8. **Diretrizes do Projeto:**

Normas da ABNT

9. **Meta:**

01 Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

10. Valor do Cofinanciamento e fonte do Recurso:

Fonte/origem	**FMDCA**
Valor total	R$ 38.000,00

O recurso será liberado em até 03 parcelas após verificação do cumprimento da etapa conforme cronograma de desembolso a ser proposto no Plano de trabalho.

11. Utilização do cofinanciamento / recursos financeiros:

- Empreitada Global
- Prestação de Serviços

12. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade do Projeto:

Meta	**Ação**	**Indicadores Quantitativos**		**Período de avaliação**
		Quant.	**Unidade**	
Garantir acessibilidade	Projeto de construção compatível às orientações	1	Projeto	Credenciamento; Durante a obra; Final;
Qualificar a estrutura para o atendimento.	Projeto de construção compatível às orientações	1	Projeto	Credenciamento; Durante a obra; Final;

13. Monitoramento e Avaliação pela Comissão.

Objeto de Avaliação	**Instrumentais**	**Periodicidade**
Execução do Objeto	Laudo do Engenheiro representante da Comissão	Conforme etapas definidas no Plano de Trabalho e no final.
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho.	Prestação de Constas	Final do Projeto

Timbre da entidade

Anexo II - Modelo oficio

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A (O) Razão Social da Entidade, localizada Endereço da Entidade, CNPJ nº XXXXXX, vem solicitar seu credenciamento junto a este Conselho com o objetivo de realizar o Projeto (colocar o nome de acordo com o Objeto do Termo de Referência.)

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada conforme Resolução CMDCA 05/2018 que dispõe sobre o Credenciamento.

Atenciosamente,

_____

(Nome do Presidente da Entidade)

Presidente

TIMBRE DA UNIDADE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social				**C.N.P.J.**
Endereço				**(DDD) Telefone/Fax**
Cidade Pereira Barreto	**UF** SP	**CEP** 15370-000	**E-mail Institucional**	
Conta Corrente	**Banco**		**Agência**	**Praça de pagamento**
Inscrição no CMDCA	**Nº:**		**Tipo:** serviço socioassistencial ou programa, etc.	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.	**R.G. /Órgão expedidor** /			**Data de Nascimento**
Cargo	**Telefone/Celular**		**E-mail do responsável**	
Nome do Coordenador ou Técnico responsável				
C.P.F.	**R.G. /Órgão expedidor** /			**Data de Nascimento**
Cargo	**Telefone/Celular**			**E-mail do técnico**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término** **Dez/2018**
Identificação do Objeto: **Nome conforme o Termo de Referência**		
Diagnóstico / Justificativa da proposição: Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014. I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado		

1

TIMBRE DA UNIDADE

o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários
conforme o Termo de Referência

4. ABRANGÊNCIA

conforme o Termo de Referência

6. OBJETIVO DO PROJETO

6.1 – Objetivo Geral
conforme o Termo de Referência
6.2 – Objetivos Específicos
conforme o Termo de Referência

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
			DEZ/2018

conforme o Termo de Referência

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Ex: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Recursos próprios	
TOTAL GERAL	

9. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total	Recursos da Concedente	Proponente

TIMBRE DA UNIDADE

Despesas Capital			
Total das despesas de capital			
Total Geral			

Observações:

A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total .

Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Mês	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**
Etapa conforme cronograma físico			
Valor			

Colocar a quantidade de meses conforme cronograma físico do projeto

10. **Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade**

Conforme quadro no termo de referência

11. **Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Conforme termo de referência

12. **Declaração**

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 00 de XXX de 2018.

_____ Nome do Responsável Legal Presidente	_____ Nome do Coordenador Coordenador

TIMBRE DA UNIDADE

13. Aprovação pelo CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
_____ Presidente
_____/_____/_____